



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

LEI Nº. 1.024/2024

**ALTERA O LIMITE DE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES DA LEI Nº. 992/2023, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 5º da Lei Municipal nº. 992, de 20 de dezembro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da Lei Orçamentária, pelos termos dispostos no Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 março de 1964 e do Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº.028/2004.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 19 de dezembro de 2024.


LEVI MARQUES DE SOUZA

Prefeito de Brejetuba/ES

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES. 19 de dezembro de 2024.


SERGIO LITIG

Chefe de Gabinete